



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 563/88

Concede subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo, de São Gotardo'

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo de São Gotardo, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento durante o ano de 1988.

Paragrafo Unico - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser repassada da seguinte forma

I - Do mês de março ao mês de junho a importância será de cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), mensais

II - Do mês de julho ao mês de setembro a importância de cz\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil cruzados), mensais,

III - Do mês de outubro ao mês de dezembro a importância de cz\$ 30 000,00 (trinta mil cruzados), mensais

Art 2º - Para fazer face a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente

Art 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1988

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 563/88

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1988

*Erlí Hosana Alves*  
Erlí Hosana Alves

Secretaria Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO